



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

O Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO ITEM A ITEM sob o Regime de Execução de Empreitada POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, e demais legislações aplicáveis à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o registro de preços para os serviços especificado no item 1 do presente edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema “COMPRASBR”, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASBR – no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: dia 13 de janeiro de 2022.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: até o dia 25 de janeiro de 2022, às 08:55hs.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: dia 25 de janeiro de 2022, às 09:00hs.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Roselene Aparecida Gonçalves nomeada pela Portaria nº 17.495 de 22 de janeiro de 2014.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL deverá ser em até 02 (dois) úteis antes da data de abertura através do e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381-6884, ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de Compras e Licitações, sito na Praça Victor Konder, 02, Centro, 2ª andar, sala 23, Blumenau - SC, CEP 89010-904.

Os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão estendidos aos demais interessados através de ofício publicado no sistema eletrônico e no portal transparencia deste município.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1.0 - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO COM RECARGA DE OXIGÊNIO TERAPEUTICO MEDICINAL, DOMICILIAR E AMBULATORIAL E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS DOMICILIAR E UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (SOD) - SEMUS/FMS.

1.2 – As especificações mínimas e demais informações da contratação deste instrumento licitatório encontram-se no Termo de referência, anexo I deste Edital, no arquivo PDF (110_21_Preços base) e resumidamente no portal de compras ComprasBR.

1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE JULGAMENTO

2.1 - FORMA DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO ITEM A ITEM.

2.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,50 (cinquenta centavos) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

2.3 – Os valores estimados constam no arquivo PDF (110_21_Preços base) apartados deste Edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

3.2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os ato praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



3.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

- I – Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Blumenau;
- II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- IV - Cooperativas de mão de obra;
- V - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VI - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- VII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital.

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

4.2 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br Telefone (47) 3381- 6884 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

4.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – NA RESPECTIVA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR:

6.2.1 - **Preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

6.2.1.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

6.2.2 – As especificações completas dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no arquivo “110_21_Preços base” e no termo de referência, Anexo I.

6.2.3 - O julgamento será menor Preço item a item, portanto as licitantes poderão cotar preço para todos os itens ou somente determinados itens.

6.2.4 - Serão analisados os preços dos itens, quanto a abusividade e inexequibilidade, conforme Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2.5 – A empresa deverá informar a **MARCA e MODELO** de cada do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

6.2.5.1 - A identificação da marca e modelo será somente para o produto licitado (aparelho/equipamento) - Item 01. Quanto aos acessórios e descartáveis, descritos no termo de referência deste edital, deverá ser conforme indicação do fabricante, evitando riscos aos usuários, passível de fiscalização da SOD durante o período de contratação.

6.2.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4.1 – O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.3 - As empresas proponentes poderão cotar preço para todos os lotes ou somente determinado lote. Porém devem cotar preço de todos os itens do lote, considerando a forma de julgamento do presente pregão, menor preço por lote.

6.3.1 – Serão analisados os preços dos itens, quanto a abusividade e inexequibilidade, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações.

6.4 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



6.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.7 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

6.8 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

6.11 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.12 - A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

7 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 – A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

10 - DO MODO DE DISPUTA

10.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.3 - Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



10.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante vinculado ao sistema de compras.

12.1.1 - Para participação da disputa de lance não haverá impedimento as propostas de preços acima do valor estimado, no entanto para homologação os valores ofertados deverão ser avaliados, não sendo possível a homologação com preços superiores e não justificados.

12.2 - Os originais ou cópias autenticadas, PODERÃO ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

12.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 – Não será admitido a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito a (a) advertência, (b) multa, em valor definido na cláusula 20.4 deste Edital sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal. A Apuração de tal falta e a imposição das penalidades respectivas seguirão o rito previsto no Decreto Municipal 11.860/18.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema (anexo) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

13.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS:

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

13.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

13.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

13.3.4.1 - Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

13.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

13.3.7 - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa conforme modelo no Anexo II do edital.

13.3.8 - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo III do Edital.

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



13.4.2 - Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, **as empresas sediadas em SC**, a partir de 01/04/2020, deverão solicitar duas certidões, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-Proc, disponível através do endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>.

13.4.3 - Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

13.5.2 - Registro em nome da Licitante AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) para produtos para saúde (correlatos) junto a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

13.5.3 - Licença de Funcionamento em nome da Licitante junto a Vigilância Sanitária para Correlatos ou produtos para a saúde do município onde está situado.

13.5.4 - Registro em nome da Licitante AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) para gases medicinais junto a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

13.5.5 - Certidão de Regularidade da empresa junto ao órgão competente com o nome do responsável técnico pela licitante.

13.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. **(DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

13.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

13.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

13.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.6.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



14 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO

14.1 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

14.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expreso na validade para todas as filiais e matriz.

14.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

14.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

14.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

15 - DO RECURSO

15.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381-6884 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau e juntada no sistema COMPRASBR. Devendo ser:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

15.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



(três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO**, proceder a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.

17.2 - Caso a adjudicatária não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.

17.3 - O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido configurará como **inexecução total** da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista no item 20.1.1.2 do edital.

17.3.1 - Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

18.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 - O preço proposto poderá ser reajustado, após o decurso de 1 (um) ano de vigência do contrato, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado.

19.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS DEVERÁ SER:

19.1.1 – Itens 02, 03, 04, 05 e 06 (3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 do termo de referência) que trata dos detalhamentos dos objetos, acessórios e descartáveis para atendimento Domiciliar deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



19.1.2 - O prazo de entrega de fornecimento e/ou recargas de oxigênio medicinal gasoso item 01 (Item 3.2.2 do Termo de referência) , que trata do detalhamento dos objetos para provimento dos serviços de Saúde e das Unidades de Saúde do Município deverá ser de até 24 horas a partir da solicitação do Serviço de Oxigênio terapia Domiciliar através do envio de ofício por endereço eletrônico.

19.1.3 - No caso da Empresa contratada ser uma nova prestadora, está deverá seguir o cronograma de entrega para substituição dos aparelhos, cilindros e demais acessórios, elaborado pelo Serviço de Oxigênio terapia Domiciliar.

19.1.4 - Do mesmo modo a licitante que não lograr êxito, deve proceder à desmobilização do seu equipamento, respeitando o cronograma de retirada elaborado pelo Serviço de Oxigênio terapia Domiciliar, observando o prazo máximo de 30(trinta) dias. Tal conduta visa garantir que o processo de mobilização e desmobilização ocorra sem danos aos pacientes inseridos no Serviço de Oxigênio terapia, bem como propiciar a manutenção do fornecimento do gás, evitando assim duplicidade de pagamento e ônus para a Administração pública.

19.1.5 - As recargas de oxigênio medicinal gasoso do SAMU, Central de Ambulância, Centro de Atendimento do Covid-19 (enquanto durar decreto de Pandemia Mundial) devem ser efetuadas de forma automática e semanal e/ou quando solicitada através da central de atendimento da empresa levando em consideração o caráter de atendimentos emergenciais dessas unidades de saúde.

19.1.6 - Excepcionalmente, caso as unidades de saúde citadas necessitem solicitar recarga através da Central de Atendimento da empresa, esta reposição deverá ocorrer em até 24 horas após solicitado , haja vista que a falha no fornecimento destes gases medicinais gera imediatamente o risco na vida dos pacientes assistidos. Inclusive devem-se considerar solicitações realizadas durante finais de semana (sábado/domingo) e feriados.

19.2 – Locais de entrega: Os materiais serão entregues nas unidades de saúde ou na casa dos usuários (CONFORME ANEXO I), ou informados pelo SOD ao e-mail da contratante. Em caso de dúvida entrar em contato pelo fone (47) 3338 7763 ou e-mail:

sod@blumenau.sc.gov.br ou oxigenio.poli@blumenau.sc.gov.br

19.3 - A entrega só é considerada definitiva quando o produto for aprovado e a nota fiscal for lançada no Sistema.

19.4 - O familiar responsável ou o próprio usuário deverá comunicar à empresa e/ou Serviço de Oxigênio terapia Domiciliar, caso os equipamentos e/ou produtos apresentem mau funcionamento ou outro problema, solicitando visita técnica da contratada, afim de efetuar em até 24 horas o reparo ou substituição do equipamento e/ou produto.

20.0 - DAS PENALIDADES

20.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 9.003/2009), a empresa que:

I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude fiscal.

20.2 - Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



20.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

20.4 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

20.5 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

20.6 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

20.7 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

20.8 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

20.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

§ 1º - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato. Sem embargo da aplicação cumulativa com as outras sanções previstas no tópico.

§ 2º - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO 3º - A sanção prevista no inciso II do § 3º desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

§ 4º - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 5º - A aplicação das multas não eximira a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

§ 6º - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 7º - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

§ 8º - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

21.0 - DO PAGAMENTO



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



- 1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após liquidação do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, com aceite.
- 2 - O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município;
- 3 - A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 4 - As notas fiscais deverão ser entregues após a realização do serviço.
- 5 - Não serão aceitas pelo Serviço de Oxigênio terapia do município e serviço de contabilidade notas de pagamentos sem assinatura dos responsáveis pelo recebimento, sendo eles usuários de domicílio ou servidores responsáveis nas unidades de saúde.
- 6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7 - As notas fiscais eletrônicas com defeitos ou vícios deverão ser retificadas/substituídas/complementadas, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.
- 8 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

22.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

Dotação: 2021/97 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e alta complexidade - Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio

Fonte de Recurso: 0267 – Transferências Sistema Único de Saúde – SUS/Estado

Rubrica Item: 3.3.90.30.36.03.00.00 – Gases Medicinais

Dotação: 2021/95 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e alta complexidade - Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio

Fonte de Recurso: 0102 – Receitas e Transferências de impostos – Saúde

Rubrica Item: 3.3.90.39.12.04.00.00 – Outras locações de máquinas/equipamentos

23.0 - FISCALIZAÇÃO

23.1 – O objeto desta licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela fiscal do processo a Sra Natália Carolina Gomez Griebeler, matrícula 228252, designada através de PORTARIA INTERNA, podendo a qualquer tempo ser substituída, mediante nova Portaria.

23.3 – A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.4 – A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

23.5 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

24.5 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

24.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

25.0 - DO FORO; PREGOEIRO

25.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 - A Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico é a servidora Roselene Aparecida Gonçalves nomeada pela Portaria nº 17.495 de 22 de janeiro de 2014.

26.0 - ANEXOS INTEGRANTES

26.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

Anexo III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Termo de preposto.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Blumenau, 11 de janeiro de 2022.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A SAÚDE



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ELABORADO PELA SEMUS)

Blumenau, 07 de janeiro de 2022

Pedido 7804 E 7805/2022

1. DO OBJETO

Contrato para locação de aparelhos CPAP, CPAP AUTO, BIPAP SIMPLES, BIPAP COMPLEXO, CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO, CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL PORTATIL, OXIGÊNIO MEDICINAL gasoso terapêutico e todo material necessário para atendimento aos pacientes do SUS domiciliar e Unidades de saúde, através do Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar (SOD).

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). O referido Processo visa atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Blumenau, mediante o provimento de equipamentos e fornecimento de oxigênio gasoso através do Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar – SOD, cujo objetivo é proporcionar maior qualidade de vida e maior sobrevida aos pacientes portadores de problemas respiratórios, através do fornecimento de oxigênio medicinal para uso domiciliar e pelo acompanhamento médico regular caso o paciente tenha indicação de uso, pelo período de 12 meses prorrogáveis a partir de sua homologação, em conformidade com a Lei 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
ITEM 02 - (55396) LOCAÇÃO DE APARELHO AUTO CPAP; Faixa de pressão operacional: 04 a 20cm h20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220v; rampa: 05 a 45 minutos. Com os acessórios e descartáveis necessários e indicado pelo fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	UNIDADE	156
ITEM 03 - (55397) LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COMPLEXO COM TEMPO RESPIRATÓRIO: 0,5 A 3 SEGUNDOS APROXIMADAMENTE. Pressão : IPAP 4 a 30 cm h2o - +/-2cm h2o, EPAP 4 a 25 cm h2o - +/-2cm h2o, CPAP 4 a 20 cm h2o - +/- 2 cm h2o, aproximadamente, modalidades respiratórias: CPAP, ventilação assistida / controlada, ventilação controlada, ventilação pressão controlada. Com acessórios e descartáveis necessários e indicado pelo fabricante para uma melhor adaptação do paciente; registro na ANVISA	UNIDADE	12
ITEM 04 - (55398) LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Com alimentação elétrica convencional 220 v alarme sonoro e visual, indicador visual de pureza do oxigênio, com variação de fluxo entre 0,5 a 5 litros/minuto, acessórios e descartáveis necessário, para uma melhor adaptação do paciente; registro na ANVISA	UNIDADE	1.440
ITEM 05 - (55399) LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM PRESSÃO OPERACIONAL ENTRE 4 - 20CM H2O, TEMPO DE RAMPA: ENTRE 0 A 45 MINUTOS,NÍVEL DE RUÍDO: MENOR QUE 31 DB Com os acessórios e descartáveis necessários e indicado pelo fabricante para uma melhor adaptação do paciente	UNIDADE	432
ITEM 06 - (55401) locação de aparelho BIPAP simples bi level espontâneo, IPAP: 4 a 20 cm h2o, EPAP 4 a 20 cm h2o	UNIDADE	36



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ITEM 07 - (56972) APARELHO, TIPO: CONCENTRADOR, MODELO: PORTÁTIL, COM FLUXO DE O ₂ REGULÁVEL QUE RESPONDA NO MÍNIMO 1/lpm, POTÊNCIA : BIVOLT, PESO: MÁXIMO DE 5 kg, COM BOLSA PARA TRANSPORTE; Aparelho Concentrador Portátil, que possibilite autonomia do paciente que possua condições físicas e necessidade de deslocamento; Peso de até 5 kg; Bivolt; Com fluxo de O ₂ regulável que responda no mínimo 1/lpm; Fonte de alimentação elétrica CC e CA; Bolsa para transporte e demais acessórios que se façam necessários conforme indicação do fabricante, para melhor adaptação ao paciente.	UNIDADE	180
ITEM 01 (54080) fornecimento e recarga de oxigênio terapêutico medicinal, domiciliar e ambulatorial, com acessórios e descartáveis necessários.	M ³	15.000

3.1 Detalhamentos dos objetos, acessórios e descartáveis para atendimento Domiciliar:

3.1.1 (ITEM 05) Locação **CPAP** com cartão de memória para ser feita análise da terapia e deverá acompanhar: Traquéia de 1,8 a 2 metros com troca anual; filtro de macro-partículas com troca semestral; máscara gel nasal ou facial, com fixador de cabeça, com troca anual, em apresentação nos tamanhos P-M e G; umidificador aquecido; sendo indicados pelo fabricante para uma melhor adaptação do paciente. Os acessórios e descartáveis serão entregues pela empresa para o paciente em seu domicílio conforme a periodicidade definida neste documento. * *Locação por 12 meses, de até 36 aparelhos por mês com total de 432/ano.*

3.1.2 (ITEM 02) Locação **CPAP AUTO** com cartão de memória para ser feita análise da terapia e deverá acompanhar: Traqueia de 1,8 a 2 metros com troca anual; filtro de macro-partículas com troca semestral; máscara gel nasal ou facial com fixador de cabeça, com troca anual, em apresentação nos tamanhos P-M-G; umidificador aquecido, conforme indicação do SOD se necessário, com níveis de umidificação; sendo indicados pelo fabricante para uma melhor adaptação do paciente. Os acessórios e descartáveis serão entregues pela empresa para o paciente em seu domicílio conforme a periodicidade definida neste documento. * *Locação por 12 meses, de até 13 aparelhos por mês com total de 156/ano.*

3.1.3 (ITEM 06) Locação **BIPAP SIMPLES** com cartão de memória para ser feita análise da terapia e deverá acompanhar: Traquéia de 1,8 a 2 metros com troca anual; filtro de macro-partículas com troca semestral; máscara gel nasal ou facial com fixador de cabeça, com troca anual, em apresentação nos tamanhos Pequeno, Médio e Grande; umidificador aquecido com níveis de umidificação, sendo indicados pelo fabricante para uma melhor adaptação do paciente. Os acessórios e descartáveis serão entregues pela empresa para o paciente em seu domicílio conforme a periodicidade definida neste documento. * *Locação por 12 meses, de até 03 aparelhos por mês com total de 36/ano.*

3.1.4 (ITEM 03) Locação **BIPAP COMPLEXO** com cartão de memória para ser feita análise da terapia e deverá acompanhar: Traquéia de 1,8 a 2 metros com troca anual; filtro de macro-partículas com troca semestral; máscara gel nasal ou facial, com fixador de cabeça, com troca anual, em apresentação nos tamanhos P-M e G; umidificador aquecido, com níveis de umidificação; nobreak bivolt com autonomia mínima de 4 horas. Os acessórios e descartáveis deverão observar critério de indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente. Os acessórios e descartáveis serão entregues pela empresa para o paciente em seu domicílio conforme a periodicidade definida neste documento. * *Locação por 12 meses, de até 01 aparelho por mês com total de 12/ano.*

3.1.5 (ITEM 04) Locação **CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO** de oxigênio medicinal domiciliar que deverá acompanhar: cateter de oxigênio tipo óculos siliconizado, macio e confortável com troca semanal; máscara oro facial em tamanhos adulto e pediátrico com troca trimestral; intermediário de silicone de 2 a 7 metros, resistente a torção e deformação com troca trimestral; máscara para uso em pacientes traqueostomizados em tamanhos adulto e pediátrico, com faixa elástica ajustável, com cúpula de acrílico transparente para visualização e conector que permita ângulo giratório de 360°, entrada para circuito medida padrão, com troca mensal. Copo umidificador, resistente a quebra com as devidas indicações do fabricante com troca semestral. Os acessórios e descartáveis deverão observar critérios de indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente e



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



serão entregues pela empresa para o paciente em seu domicílio conforme a periodicidade definida neste documento. Os endereços dos pacientes domiciliares para entrega não podem ser previstos antecipadamente quando se tratando de pacientes novos. Deverá acompanhar junto ao kit do concentrador estacionário domiciliar um cilindro de até 4m³ ou 6m³ com carga (comodato), válvula reguladora de pressão, fluxômetro (válvula e fluxômetro podendo ser integrados), como objetivo de Backup para casos de falha no aparelho concentrador estacionário ou falta de energia na rede elétrica, que poderá ser pedido recarga conforme necessidade por parte do usuário ou do Serviço de Oxigenioterapia Domiciliar. * *Locação por 12 meses, de até 120 aparelhos concentradores por mês com total de 1440/ano. Fornecimento de 120 cilindros de 6m³/ mês com total de 1440/ano. Total de 720m³/mês com total de 8640m³/ano para atendimento domiciliar.*

3.2 PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL:

3.2.1 (ITEM 07) Locação **CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL PORTATIL**, que possibilite autonomia do paciente que possua condições físicas e necessidade de deslocamento para consultas e/ou exames do SUS no município de Blumenau/SC, deverá acompanhar cateter de oxigênio tipo óculos siliconizado, macio e confortável, acompanhado de bolsa para transporte, demais acessórios e descartáveis, bateria, carregador que possibilite uso dentro do automóvel durante deslocamento, carregador elétrico bivolt, conforme indicação do fabricante, para melhor adaptação do paciente. * *Locação por 12 meses, de até 15 aparelhos concentradores portáteis por mês com total de 180/ano.*

3.2.2 (ITEM 01) Fornecimentos de **OXIGÊNIO GASOSO TERAPEUTICO MEDICINAL**, que deverá ser entregue em cilindros de até 10 m³, com carga em comodato, acompanhados de válvula de pressão, fluxômetro e chave mecânica para troca da válvula se necessário, para fornecimento em Ambulatórios Gerais de Saúde, ESF's, Centro de Saúde do Idoso, Central de Atendimento Covid-19- tempo indeterminado enquanto durar o decreto de Pandemia Mundial-, Hospital Universitário, Policlínica, Presídio Regional de Blumenau, Penitenciária Industrial, CAP's, SAMU, Central de Ambulância, do município de Blumenau/SC. Quando fornecimento direto para unidades de saúde descritas acima deverá também acompanhar copo umidificador com troca trimestral, cateter de oxigênio tipo óculos siliconizado, macio e confortável, com troca semanal; máscara orofacial em tamanhos adulto e pediátrico com troca trimestral; intermediário de silicone de 2 a 7 metros resistentes a torção e deformação com troca trimestral, máscara facial em tamanhos adulto e pediátrico, máscara para traqueostomia com faixa elástica ajustável, com cúpula de acrílico transparente para visualização e conector que permita ângulo giratório de 360°, entrada para circuito medida padrão e/ou conector tipo T ou similar para traqueostomia com entrada para circuito padrão: conforme necessidade e melhor adaptação ao paciente. Os acessórios e descartáveis deverão observar critério de indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente, base fixa, carrinho de transporte para todas as unidades.

* *Fornecimento e recarga de até 15.000 m³/ano.*

No que tange a estimativa do quantitativo de cilindros que a contratada deverá fornecer, salientamos que não há predileção por parte desta administração quanto ao tipo de cilindro utilizado, e sim uma necessidade de que seja fornecido o oxigênio. Optamos por manter o princípio da isonomia, não enquadrando os cilindros com as capacidades volumétricas exatas previstas. Entretanto, considerando que as licitantes possam analisar as condições reais relacionadas a obrigações futuras, convém registrar, apenas por oportuno e pertinente o quantitativo utilizado por este serviço atualmente, sendo estes descritos na tabela abaixo:

Local	Volume do cilindro	Quantitativo reserva
07 unidades de Ambulatório Geral	Cilindro de 10m ³	02 cilindros para cada Unidade de Saúde, totalizando 14 cilindros.
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas;	Cilindro de 10m ³	01 unidade.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Centro de saúde do idoso	Cilindro de 10m3	01 unidade
Penitenciária	Cilindro de 10m3	01 unidade
Estratégia de Saúde da Família.	Cilindro de 6m3	01 unidade para cada Estratégia de Saúde da Família, totalizando 67 cilindros.
Policlínica de Referência e Especialidades	Cilindro de 6m3	02 unidades.
Central de Transporte de usuários	Cilindro de 10m3	11 unidades.
Central de Transporte de usuários	Cilindro de 6m3	20 unidades.
SAMU	Cilindro de 1m3	09 unidades.
SAMU	Cilindro de 6m3	12 unidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A Empresa contratada deverá informar até 02 endereços eletrônicos fixos para envio dos ofícios pelo Serviço de Oxigênio Terapêutica Domiciliar.

4.2 A Empresa contratada deverá informar em até dois dias úteis ao SOD, por e-mail, o dia e horário da execução do serviço prestado, conforme solicitado via ofício de solicitação emitida.

4.3 A Contratada é responsável pela assistência técnica, manutenção, conserto e substituição dos aparelhos, caso algum problema venha a ser detectado durante seu uso, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do SOD ou pelo usuário através da central de atendimento da empresa.

4.4 A contratada deverá realizar visitas técnicas para revisão dos equipamentos a cada seis meses.

4.5 A contratada deverá realizar a leitura do cartão de memória mensalmente e/ou quando necessário e solicitado pelo Serviço de Oxigênio Terapêutica, a fim de avaliar adesão do paciente a terapia, emitindo relatórios e encaminhando ao Serviço de Oxigênio Terapêutica Domiciliar por e-mail.

4.6 A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a contratada documentos ou informações referentes aos produtos e/ou controle de fornecimento.

4.7 A manutenção periódica preventiva dos concentradores estacionários e demais equipamentos domiciliares e seus filtros internos deverão ser feitos anualmente pela empresa que será responsável pela organização e controle das datas correspondentes para cada equipamento.

4.8 O familiar responsável ou o próprio usuário deverá comunicar à empresa e/ou Serviço de Oxigênio Terapêutica Domiciliar, caso os equipamentos e/ou produtos apresentem mau funcionamento ou outro problema, solicitando visita técnica da contratada, a fim de efetuar em até 24 horas o reparo ou substituição do equipamento e/ou produto.

4.9 Os custos de manutenção, conserto e substituição dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada.

4.10 Nos casos em que houver solicitação de Recall do equipamento por parte do fabricante, é de responsabilidade da contratada realizar sua substituição, por item de qualidade igual ou superior, sendo que não poderá ser retirado o equipamento danificado sem a sua substituição por equipamento equivalente em perfeito estado de funcionamento. O prazo para a realização do recall poderá ser negociado, desde que não traga prejuízos ao usuário e tampouco que exceda o limite máximo de trinta dias para a efetiva substituição.

4.11 A Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, sendo este o domicílio ou serviço de Saúde.

4.12 Cabe a contratada assumir responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos pacientes ou familiares, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Serviço de Oxigenioterapia Domiciliar.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Nos casos de dano irreparável ou da perda do equipamento em posse do usuário, afirmamos que, conforme dispõe o artigo 565 do Novo Código Penal, é de obrigação do locatário, ao final da locação, restituir o bem no estado em que o recebeu, salvas as deteriorações naturais decorrentes de seu uso regular (Art.569, inciso iv, do CC).

5.2 Esclarecemos na oportunidade que, não competem ao Serviço de Oxigênio Domiciliar avaliar casos de negativa de instalação do equipamento por parte da prestadora devido a incompatibilidades no domicílio e/ou unidades de saúde. Os critérios de compatibilidade do domicílio com os equipamentos necessários e/ou disponíveis pela empresa são avaliados pela mesma sendo que em caso de negativa da instalação devem definir com o paciente/responsável as medidas de adaptação e/ou acesso ao domicílio, para o recebimento dos equipamentos.

5.3 Antecipadamente orientamos que não serão separados os serviços de fornecimento do Oxigênio Domiciliar do fornecimento do Oxigênio Ambulatorial porque é do entendimento que o atendimento é o mesmo. No anexo I e II consta a relação de endereços das unidades e domicílios que fazem uso de Oxigênio.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS DEVERÁ SER:

6.1 Itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 que trata dos detalhamentos dos objetos, acessórios e descartáveis para atendimento Domiciliar deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 O prazo de entrega de fornecimento e/ou recargas de oxigênio medicinal gasoso item 3.2.2, que trata do detalhamento dos objetos para provimento dos serviços de Saúde e das Unidades de Saúde do Município deverá ser de até 24 horas a partir da solicitação do Serviço de Oxigênio Domiciliar através do envio de ofício por endereço eletrônico.

6.3 No caso da Empresa contratada ser uma nova prestadora, esta deverá seguir o cronograma de entrega para substituição dos aparelhos, cilindros e demais acessórios, elaborado pelo Serviço de Oxigênio Domiciliar.

6.4 Do mesmo modo a licitante que não lograr êxito, deve proceder à desmobilização do seu equipamento, respeitando o cronograma de retirada elaborado pelo Serviço de Oxigênio Domiciliar, observando o prazo máximo de 30(trinta) dias. Tal conduta visa garantir que o processo de mobilização e desmobilização ocorra sem danos aos pacientes inseridos no Serviço de Oxigênio Domiciliar, bem como propiciar a manutenção do fornecimento do gás, evitando assim duplicidade de pagamento e ônus para a Administração pública.

6.5 As recargas de oxigênio medicinal gasoso do SAMU, Central de Ambulância, Centro de Atendimento do Covid-19 (enquanto durar decreto de Pandemia Mundial) devem ser efetuadas de forma automática e semanal e/ou quando solicitada através da central de atendimento da empresa levando em consideração o caráter de atendimentos emergenciais dessas unidades de saúde.

6.6 Excepcionalmente, caso as unidades de saúde citadas necessitem solicitar recarga através da Central de Atendimento da empresa, esta reposição deverá ocorrer em até 24 horas após solicitado, haja vista que a falha no fornecimento destes gases medicinais gera imediatamente o risco na vida dos pacientes assistidos. Inclusive devem-se considerar solicitações realizadas durante finais de semana (sábado/domingo) e feriados.

7. REFERENTE AO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Os materiais serão entregues nas unidades de saúde ou na casa dos usuários (CONFORME ANEXO I), ou informados pelo SOD ao e-mail da contratante. Em caso de dúvida entrar em contato pelo fone (47) 3338 7763 ou e-mail:

sod@blumenau.sc.gov.br ou oxigenio.poli@blumenau.sc.gov.br

7.2 A entrega só é considerada definitiva quando o produto for aprovado e a nota fiscal for lançada no Sistema.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após liquidação do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, com aceite.

8.2 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município;

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

8.4 As notas fiscais deverão ser entregues após a realização do serviço.

8.5 Não serão aceitas pelo Serviço de Oxigênio terapia do município e serviço de contabilidade notas de pagamentos sem assinatura dos responsáveis pelo recebimento, sendo eles usuários de domicílio ou servidores responsáveis nas unidades de saúde.

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 As notas fiscais eletrônicas com defeitos ou vícios deverão ser retificadas/substituídas/complementadas, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

9.1.1 Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.1.3 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta;

9.1.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

9.1.5 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderão ser cancelados e o contrato rescindido;

9.1.6 As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município;

9.1.7 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita;

9.1.8 Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) cortes frequentes de energia elétrica e água;

d) enchentes;

e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;

f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;

g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

9.1.9 Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



9.2. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

10. FISCAL DO CONTRATO:

Cumpre salientar que a servidora Sra Natália Carolina Gomez Griebeler, matrícula – 228252 será a fiscal do contrato ou quem vier a substituí-lo, após sua adjudicação.

NATÁLIA CAROLINA GOMEZ GRIEBELER
Coordenadora do Serviço de Atenção Domiciliar e Oxigênio terapia

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Mun. De Promoção da Saúde

ELIANE MICHELMANN MONDINI
Diretoria Administrativa



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES

REGIÃO DO GARCIA			
NOME	ENDEREÇO	HORARIO	TELEFONES
Ambulatório Geral Irma Marta Elisabetha Kunzmann	Rua Progresso, 141 – Garcia CEP: 89025-300	07:00/ 21:00 (das 21:00 à 00:00 Plantão de Emergências)	3381-7593/ Siereg 3381- 7590/ Coord. 7591/ 3381- 7595/ Farmácia 3381-7594
ESF Dr. Wilson Gomes Santhiago	Rua Antonio Zendron, 1625 – Valparaiso CEP: 89023-201	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6878
ESF Marli Helena Batschauer	Rua Itapui, s/n – Garcia CEP: 89022- 236	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6777
ESF Gustavo Haase	Rua Santa Maria, 2056 – Garcia CEP 89027-200	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-7064
ESF Arthur Hellmuth Riedel	Rua Santa Maria, 2056 – Garcia CEP 89027-200	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6751
ESF Maria Schlindwein Baumgartner I	Rua Gloria, 1993 – Gloria CEP: 89025- 305	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-7549/ Odonto 3381-7551
ESF Maria Schlindwein Baumgartner II	Rua Gloria, 1993 – Gloria CEP: 89025- 305	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-7550
ESF Frei João Maria	Rua Belo Horizonte, 228 – Glória CEP: 89025-300	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3326-6161/ Coord. 3326- 6911
ESF Enfermeira Tania Leite	Rua Francisco Benigno, 55 – Jordão CEP: 89027- 700	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6122
ESF Benedito de	Rua Santa Terezinha, 295 –	08:00/ 12:00 das 13:00/	3381-6113



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Camargo Rocha	Progresso CEP: 89026-800	17:00	
ESF Marco Francisco Barth	Rua Rui Barbosa, 1616 – Progresso CEP: 89026-600	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-7120/ 3381-7121
ESF Silvana Witte	Rua Hellmuth Goll, s/n – Canto do Rio CEP: 89027-400	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-7117
UAS Leo de Carvalho	Rua Engenheiro Odebrecht, 96 – Garcia CEP: 89021- 200	07:00/ 13:00 das 13:00/ 16:00	3381-6106/ Coord. 3381- 2159
REGIÃO DO CENTRO			
NOME	ENDEREÇO	HORARIO	TELEFONES
Ambulatório Geral Heinz Schraeder	Rua República Argentina, 2077 – Ponta Aguda CEP: 89015-200	07:00/ 21:00	3381-6257/ 3381-6258/ Odonto 3381-7683/ Farmácia 3381-6260/ Coord. 3381- 2566
ESF Glodoaldo Lino de Amorim I	Rua Ararangua, 728 – Ribeirão Fresco CEP: 89020-300	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3326-8071/ 3326-6817
ESF Glodoaldo Lino de Amorim II	Rua Ararangua, 728 – Ribeirão Fresco CEP: 89020-300	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3326-8071/ 3326-6817
ESF Rudolfo Oswald Hesse	Rua Pastor Oswald Hesse, 1620 – Ribeirão Fresco CEP: 89015-100	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-7305/ Coord. 3381- 2959
ESF Odilon de Caetano	Rua Cuba, 40 – Ponta Aguda CEP: 89051-010	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6116/ 3381-6115
ESF Otto Bartsch Neto	Rua Cuba, 40 – Ponta Aguda CEP: 89051-010	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6115/ Odonto 3381-6117
ESF Pedro Krauss	Rua Itajaí, 1519 – Vorstadt CEP:	08:00/ 12:00 das 13:00/	3381-7519/ Coord. 3381-



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



	89015-200	17:00	7520
ESF Orlando Margarida	Rua Santo Andre, s/n – Itoupava Norte CEP: 89052-310	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6109
ESF Afonso Rabe	Rua Uruguaiana, 411 – Republica Argentina CEP: 89050-520	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6821/ Coord. 3381- 6820
ESF Rubens Belisario Vedes	Rua Luiz Eleodoro da Silva, 735 – Republica Argentina CEP: 89050-501	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-7133/ Coord. 2855
REGIÃO DA FORTALEZA			
NOME	ENDEREÇO	HORARIO	TELEFONES
Ambulatório Geral Mario Jorge Vieira	Rua Paula Hoeltgebaum, 100 – Fortaleza CEP: 89057-000	07:00/ 21:00 (das 21:00 à 00:00 Plantão de Emergências)	3381-6130/ 3381-6131/ Coord. 2374
ESF Lothar Franz	Ruam Helmuth Sievert, s/n – Itoupava Norte CEP: 89053-610	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6107/ 2129
ESF Germano Puff	Rua 1 de Janeiro, 74 – Itoupava Norte CEP: 89052-310	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3323-9832/ 3323-9833
ESF Zebert Kraupp	Rua Catarina A Schmidt, s/n – Nova Esperanca CEP: 89051-610	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6690/ Odonto. 3381-6691
ESF Hasso Rolf Muller I	Rua Hermann Tribess, 457 – Tribess CEP: 89057-300	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-7100/ Coord. 2203
ESF Evacir Barth (ESF Hasso Rolf Muller II mudou de nome)	Rua Roberto Kock, 78 – Tribess CEP: 89055-580	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6699
ESF Gustavo	Rua Hermann Tribess, 1975 –	07:00/ 12:00 das 13:00/	3381-6126/ 3381-6125/



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Tribess I	Tribess CEP: 89057-300	16:00	Odonto 3381-6127
ESF Gustavo Tribess II	Rua Hermann Tribess, 1975 – Tribess CEP: 89057-300	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6126/ 3381-6125/ Odonto 3381-6127
ESF Angelo de Caetano I	Rua Godofredo Rangel, 100 – Fidelis CEP: 89060- 170	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6725
ESF Angelo de Caetano II	Rua Godofredo Rangel, 100 – Fidelis CEP: 89060- 170	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6725/ 2730/ 2734
ESF Norberto Sprung	Rua Hermann Lange, ao lado 2268 – Fidelis CEP: 89060-300	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3323-6706/ Farmacia 3334-1435
REGIÃO DA VELHA			
NOME	ENDEREÇO	HORARIO	TELEFONES
Ambulatorio Geral Haroldo Bachmann	Rua Jose Reuter, 125 – Velha Central CEP: 89057-000	07:00/ 21:00 (das 21:00 à 00:00 Plantão de Emergências)	3381-6245/ 3381-6249/ Coord. 3381- 6246/ Sisreg 3381-6247/ Odonto 3381-6253
ESF Adelina Manoel Silva Brueckheimer	Rua Jose Reuter, 1415 – Velha Central CEP: 89046-000	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3328-6627
ESF Afonso Balsini	Rua Jose Reuter, 2412 – Velha Central CEP: 89046-001	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6336/ Coord. 3381- 2697/ Odonto 3381-2699
ESF Arao Rebello I	Rua Franz Muller, 1950 – Velha Central CEP: 89045-500	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6601/ Coord. 3381- 6623/ Odonto 3381-6624



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ESF Arao Rebello II	Rua Franz Muller, 1950 – Velha Central CEP: 89045-500	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6601/ Coord. 3381- 6623/ Odonto 3381-6625
ESF Valério Jose Steil I	Rua João Pessoa, 2929 – Velha CEP: 89062-290	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3328-6645/ 3328-6643
ESF Valério Jose Steil II	Rua João Pessoa, 2929 – Velha CEP: 89062-290	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3328-6645/ 3328-6643
ESF Walter Reiter	Rua Guilherme Poerner, 1280 – Passo Manso CEP: 89032-603	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6140
ESF Paulo Pedro Mayerle I	Rua Johann Hadlich, 263 – Passo Manso CEP: 89032-540	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6400
ESF Paulo Pedro Mayerle II	Rua Johann Hadlich, 263 – Passo Manso CEP: 89032-540	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6400
ESF Nair Neves Pereira	Rua Matos Costa, 77 – Passo Manso CEP: 89046-320	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3328-7200/ 3328-7201
ESF Waldemar Felski (ESF Jovino Inácio Cardoso II mudou de nome)	Rua General Osório, 660 - Velha CEP: 89041-000	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6351/ Odonto. 3381-6352
REGIÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA			
NOME	ENDEREÇO	HORARIO	TELEFONES
Ambulatório Geral Marilene Giacomet de Aguiar	Rua Norberto Seara Heusi, s/n – Escola Agrícola CEP: 89037-800	07:00/ 21:00	3381-6267/ 3381-6268/ Coord. 3381- 2859/ Serviço Social 3381- 6272/ Odonto 3381-6270



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ESF Edegar Winckler	Rua Aquidaba, 94 – Escola Agrícola CEP: 89062-212	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6119/ Odonto 3381-6120
ESF Aurea Pfuetzenreiter	Rua Bahia, 5353 – Água Verde CEP: 89032-001	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6629/ Odonto 3381-6631/ 3381-6630
ESF Jovino Inacio Cardoso I	Rua Maria Poepper, s/n – Água Verde CEP: 89037-300	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6110/ Odonto 3381-6112
ESF Jovino Inacio Cardoso III	Rua Maria Poepper, s/n – Água Verde CEP: 89037-300	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6111/ Odonto 3381-6112
ESF Ivanilde Bernardi	Rua Matheus Bragagnolo, 865 – Água Verde CEP: 89037-234	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3381-6694/ Coord. 3381- 2196
ESF Vereador Augusto Cesar Viana I	Rua General Osório, 2677 – Água Verde CEP: 89041-001	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3328-6694/ 3328-6690/ Odonto 3328-6691
ESF Vereador Augusto Cesar Viana II	Rua General Osório, 2677 – Água Verde CEP: 89041-001	08:00/ 12:00 das 13:00/ 17:00	3328-6694/ 3328-6690/ Odonto 3328-6691
ESF Joao Rosa Camargo	Rua Norberto Seara Heusi, s/n – Escola Agrícola CEP: 89037-800 (AG Escola Agrícola)	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-7349
REGIÃO DO BADENFURT			
NOME	ENDEREÇO	HORARIO	TELEFONES
Ambulatório Geral Dr. Diogo Vergara	Rua Werner Duwe, s/n – Badenfurt CEP: 89010-700	07:00/ 21:00	3381-6711/ 3381-6710/ Coord. 3381- 6712
ESF Geraldo Schmidt Sobrinho I	Rua Johann Saschse, ao lado 2602 – Salto do Norte CEP: 89070-	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6716/ 3381-6717



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



	540		
ESF Geraldo Schmidt Sobrinho II	Rua Johann Saschse, ao lado 2602 – Salto do Norte CEP: 89070-540	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6716/ 3381-6717
ESF Geraldo Schmidt Sobrinho III	Rua Johann Saschse, ao lado 2602 – Salto do Norte CEP: 89070-540	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6716/ 3381-6717
ESF Gilson Piva I	Rua Jardim Germânico, s/n – Itoupavazinha CEP:89066-321	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6101/ Coord. 3381-6104
ESF Frederico Jensen (ESF Gilson Piva II mudou de nome)	Rua Frederico Jensen, 988 – Itoupavazinha CEP: 89066-300	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6102/ Odonto 3381-6103
ESF Tereza Leszcowicz I	Rua Felipe Bauler, 2155 – Itoupavazinha CEP: 89066-570	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6280/ 3381-6281
ESF Tereza Leszcowicz II	Rua Felipe Bauler, 2155 – Itoupavazinha CEP: 89066-570	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-6280/ 3381-6281
ESF Haroldo Ewald	Rua Frederico Jensen, 2491 – Itoupavazinha CEP: 89066-100	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3323-9368/ Coord. 3323-6713
ESF Armando Odebrecht I	Rua Professor Jacob Ineichen, 55 - Itoupava Central CEP: 89066-600	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3323-6702
ESF Armando Odebrecht II	Rua Professor Jacob Ineichen, 55 - Itoupava Central CEP: 89066-600	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3323-6702
REGIÃO DAS ITOUPAVAS			



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



NOME	ENDEREÇO	HORARIO	TELEFONES
Ambulatório Geral Guilherme Jensen	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 8544 – Itoupava Central CEP: 89069-000	07:00/ 21:00 (das 21:00 à 00:00 Plantão de Emergências)	3381-6700/ 3381-6701/ Coord. 3381- 6702
ESF Wilhelm Theodor Schurmann	Rua Perola do Vale, 377 – Itoupava Central CEP: 89062-212	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6722/ Odonto. 3381-6723
ESF Jackson Roberto Carl	Rua Gustavo Zimmermann, 4099 – Itoupava Central CEP: 89062-101	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6489
ESF Gustavo Froehlich Barroso	Rua Joao Krause, 56 – Itoupava Central CEP: 89062-290	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6500/ Sala ACS 3381-6501/ Odonto. 3381-6502
ESF Martin Volles I	Rua Franz Volles, s/n – Itoupava Central CEP: 89066-100	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6664
ESF Martin Volles II	Rua Franz Volles, s/n – Itoupava Central CEP: 89066-100	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-6664
ESF Dr. Alfredo Hoess	Rua Max Hauffe, 432 – Vila Itoupava CEP: 89095-970	07:30/ 12:00 das 13:00/ 16:30	3381-7224
ESF Franz Zindars	Rua Ervin Manske, 4571 – Vila Itoupava CEP: 89095-400	07:00/ 12:00 das 13:00/ 16:00	3381-7155/ Coord. 3381- 2966
DEMAIS UNIDADES			
NOME	ENDEREÇO	TELEFONES	
Central de Transporte de Usuários do SUS	Rua República Argentina, 2.077 - Ponta Aguda	3381-6263	



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



CENTRO DE REFERÊNCIA CORONAVÍRUS VILA GERMÂNICA SETOR 03-	RUA: ALBERTO STEIN, 199 - VELHA BLUMENAU - SC, 89036-200 PARQUE VILA GERMÂNICA.	
CENTRO DE SAÚDE DO IDOSO	R. Itapiranga, 368 - Velha, Blumenau - SC, 89036-230	3381-6974
CPAS AD	R. Hermann Hering, 766 - Bom Retiro, Blumenau - SC, 89010-600	3381-6888
PENITENCIÁRIA	R. Silvano Cândido da Silva Sênior, 4333 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89050-280	3378-8577
Policlínica	Rua 2 de Setembro, 1.212 -Itoupava Norte 89052.003 - Blumenau - SC	3381.7607
PRESIDIO	R. Gen. Osório, 4585 - Passo Manso, Blumenau - SC, 89032-240	3378-8716
SAMU - Base central	Rua Republica Argentina, 2077 – Vorstad – Blumenau - SC	

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ATUAIS USUÁRIOS

Número	ENDEREÇO	BAIRRO
1	RUA EUROPA	SALTO
2	RUA HENRIQUE REIF	FORTALEZA
3	RUA BELO HORIZONTE	GLÓRIA
4	RUA CAIENA 87 CX 03	PONTA AGUDA
5	BERNARDO, Nº 661	ITOUJAVA NORTE
6	R GUSTAVO ZIMMERMANN	ITOUJAVA CENTRAL
7	RUA ARTHUR WEISE	VELHA
8	FELIX GIESELER SENIOR	VELHA
9	RUA JERONIMO MULLER	GLÓRIA
10	RUA JOSE REUTER	VELHA CENTRAL
11	RUA GUSTAVO MAIER	PROGRESSO



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



12	RUA ARTHUR LINDNER	SALTO
13	RUA OTTO ABRY	ÁGUA VERDE
14	RUA GUSTAVO ZIMERMANN	ITOUPAVA CENTRAL
15	RUA HERMANN TRIBESS	TRIBESS
16	RUA OLDEBERT BRATFSCH	ITOUPAVA CENTRAL
17	RUA ANTONIO FIRMINO CUNHA	NOVA ESPERANÇA
18	GUIMARÃES ROSA	FIDELIS
19	RUA LIBERDADE	VELHA
20	RUA PAULO ZINGEL	ITOUPAVA CENTRAL
21	R JOSE BACHMANN	TESTO SALTO
22	RUA NEREU RAMOS	JARDIM BLUMENAU
23	RUA SANTA MARIA	PROGRESSO
24	RUA FRANCISCO VALDIECK	FORTALEZA
25	RUA MACHADO DE ASSIS	VALPARAISO
26	RUA SÃO JERONIMO	ITOUPAVA NORTE
27	RUA DAS MARGARIDAS	ITOUPAVAZINHA
28	RUA ALFREDO ROEPECK	PROGRESSO
29	RUA EMILIO TALLMANN	PROGRESSO
30	RUA BERNARDO REITER	PASSO MANSO
31	CARLOS ALBERTO PAMPLONA	PASSO MANSO
32	RUA PAULO AVANCINI	VELHA
33	RUA DA FIGUEIRA	VELHA
34	R FELIPE JOSE SESTREM	ESCOLA AGRICOLA
35	RUA ELESBÃO PINTO	VELHA
36	RUA FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS	PROGRESSO
37	RUA ERWIN JENICHEN	ITOUPAVA CENTRAL
38	RUA SANTA EFIGENIA	ITOUPAVA NORTE



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



39	RUA SANTA MARIA	PROGRESSO
40	RUA DR OSWALDO NEVES ESPÍNDOLA	VORSTADT
41	RUA MOZART	SALTO DO NORTE
42	RUA LISBOA	ITOUPAVA NORTE
43	RUA VALERIA HOSTINS	VALPARAISO
44	RUA PROGRESSO	GLÓRIA
45	RUA CONDE DE MOTA MAIA	FORTALEZA
46	RUA ANTONINA	ITOUPAVA NORTE
47	RUA OSWALD ARNO LENZ	VELHA
48	RUA DORIVAL MORAES	TESTO SALTO
49	EDUARDO TIERLING	NOVA ESPERANÇA
50	R GUSTAVO ZECK	ITOUPAVA CENTRAL
51	RUA QUILOMBO	GARCIA
52	RICARDO GEORG	ITOUPAVA CENTRAL
53	RUA MAX LINK	VILA ITOUPAVA
54	RUA MIRIM DOCE	ITOUPAVA CENTRAL
55	RUA DOUTOR OSWALDO NEVES ESPÍNDOLA	VORS DAT
56	RUA CARLOS GARDEL	TRIBESS
57	RUA ARTHUR NAHRING	ESCOLA AGRICOLA
58	RUA CANASVIEIRAS	VELHA
59	RUA GERTRUD SIERICH	VORS DAT
60	RUA MANAUS	GARCIA
61	R WILHELM ALSLEBEN	FIDELIS
62	RUA ERNEST KAESTNER	ITOUPAVA NORTE
63	RUA OSNI ROSA	VELHA CENTRAL
64	ALVINO SCHWARTZ	SALTO DO NORTE
65	RUA THEODORO HOLTRUP	VILA NOVA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



66	RUA LEOBERTO LEAL	VORS DAT
67	RUA EVALDO TENSINI	GARCIA
68	RUA ARARAS	VELHA
69	RUA SENHOR BONFIM	ITOU PAVA NORTE
70	DR. FRITZ MULLER	
71	RUA ALAMEDA RIO BRANCO	JARDIM BLUMENAU
72	RUA VALMIRA MARGARIDA DA SILVA	ITOU PAVA NORTE
73	RUA LEBON REGIS	PONTA AGUDA
74	RUA PEDRO VAZ DE CAMINHA	SALTO WEISSBACH
75	RUA HERMANN BARTHEL	VELHA
76	HELIO TOMAZELLI	ITOU PAVA NORTE
77	RUA RUA OTTO METZNER	VELHA
78	RUA CAMPOS NOVOS	GARCIA
79	RUA: EUGENIO VICK	ESCOLA AGRICOLA
80	R WALDEMAR MONN	VELHA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório _____ nº ____/2021 da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, em meu quadro societário não há servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

representante legal
(com carimbo da empresa)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº _____/____ da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO IV

MODELO TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto:

Por meio deste instrumento, a _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) _____ (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao Município de Blumenau e o(a) _____ (nome da contratante – órgão, secretaria), com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações par ao cumprimento do contrato, notificações descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão. De convocação ou tomada de providências para justes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratação responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem finalidade específica desta nomeação, que é a condução do Contrato acima identificado.

Blumenau, ____ de ____ de 20 ____.

Representante legal da empresa
CPF



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.../.... DOC

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM o Município e a EMPRESA _____ Aos. (..) dias do mês de do ano de 20__ (dois mil e ___), a Secretaria Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrita no _____, com sede nesta cidade, na Rua _____, Bairro ____, Blumenau - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Presidente, e a empresa/pessoa física _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua nº. ..., inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu _____, Sr. _____, celebram este Termo de Contrato, de conformidade com o Pregão Eletrônico 110/2021 de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO COM RECARGA DE OXIGÊNIO TERAPEUTICO MEDICINAL, DOMICILIAR E AMBULATORIAL E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS DOMICILIAR E UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (SOD) - SEMUS/FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor a ser contratado é de R\$ xx,xx (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

1. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS DEVERÁ SER:

1.1. Itens 02, 03, 04, 05 e 06 (3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 do termo de referência) que trata dos detalhamentos dos objetos, acessórios e descartáveis para atendimento Domiciliar deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. O prazo de entrega de fornecimento e/ou recargas de oxigênio medicinal gasoso item 01 (Item 3.2.2 do Termo de referência) , que trata do detalhamento dos objetos para provimento dos serviços de Saúde e das Unidades de Saúde do Município deverá ser de até 24 horas a partir da solicitação do Serviço de Oxigênio terapia Domiciliar através do envio de ofício por endereço eletrônico.

1.3. No caso da Empresa contratada ser uma nova prestadora, está deverá seguir o cronograma de entrega para substituição dos aparelhos, cilindros e demais acessórios, elaborado pelo Serviço de Oxigênio terapia Domiciliar.

1.4. Do mesmo modo a licitante que não lograr êxito, deve proceder à desmobilização do seu equipamento, respeitando o cronograma de retirada elaborado pelo Serviço de Oxigênio terapia Domiciliar, observando o prazo máximo de 30(trinta) dias. Tal conduta visa garantir que o processo de mobilização e desmobilização ocorra sem danos aos pacientes inseridos no Serviço de Oxigênio terapia, bem como propiciar a manutenção do fornecimento do gás, evitando assim duplicidade de pagamento e ônus para a Administração pública.

1.5. As recargas de oxigênio medicinal gasoso do SAMU, Central de Ambulância, Centro de Atendimento do Covid-19 (enquanto durar decreto de Pandemia Mundial) devem ser efetuadas de forma automática e semanal e/ou quando solicitada através da central de atendimento da empresa levando em consideração o caráter de atendimentos emergenciais dessas unidades de saúde.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1.6. Excepcionalmente, caso as unidades de saúde citadas necessitem solicitar recarga através da Central de Atendimento da empresa, esta reposição deverá ocorrer em até 24 horas após solicitado, haja vista que a falha no fornecimento destes gases medicinais gera imediatamente o risco na vida dos pacientes assistidos. Inclusive devem-se considerar solicitações realizadas durante finais de semana (sábado/domingo) e feriados.

2. Locais de entrega: Os materiais serão entregues nas unidades de saúde ou na casa dos usuários (CONFORME ANEXO I), ou informados pelo SOD ao e-mail da contratante. Em caso de dúvida entrar em contato pelo fone (47) 3338 7763 ou e-mail:

sod@blumenau.sc.gov.br/oxigenio.poli@blumenau.sc.gov.br

3. A entrega só é considerada definitiva quando o produto for aprovado e a nota fiscal for lançada no Sistema.

4. O familiar responsável ou o próprio usuário deverá comunicar à empresa e/ou Serviço de Oxigênio Terapêutica Domiciliar, caso os equipamentos e/ou produtos apresentem mau funcionamento ou outro problema, solicitando visita técnica da contratada, afim de efetuar em até 24 horas o reparo ou substituição do equipamento e/ou produto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após liquidação do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, com aceite.

2. O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município;

3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

4. As notas fiscais deverão ser entregues após a realização do serviço.

5. Não serão aceitas pelo Serviço de Oxigênio Terapêutica do município e serviço de contabilidade notas de pagamentos sem assinatura dos responsáveis pelo recebimento, sendo eles usuários de domicílio ou servidores responsáveis nas unidades de saúde.

6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. As notas fiscais eletrônicas com defeitos ou vícios deverão ser retificadas/substituídas/complementadas, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

8.- As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

Dotação: 2021/97 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e alta complexidade - Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio

Fonte de Recurso: 0267 – Transferências Sistema Único de Saúde – SUS/Estado

Rubrica Item: 3.3.90.30.36.03.00.00 – Gases Medicinais

Dotação: 2021/95 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e alta complexidade - Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio

Fonte de Recurso: 0102 – Receitas e Transferências de impostos – Saúde

Rubrica Item: 3.3.90.39.12.04.00.00 – Outras locações de máquinas/equipamentos



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O objeto desta licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela fiscal do processo a Sra Natália Carolina Gomez Griebeler, matrícula 228252, designada através de PORTARIA INTERNA, podendo a qualquer tempo ser substituída, mediante nova Portaria.
2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3. A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir o disposto no Pregão Eletrônico 110/2021 e seus anexos;
2. Informar até 02 endereços eletrônicos fixos para envio dos ofícios pelo Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar.
3. Informar em até dois dias úteis ao SOD, por e-mail, o dia e horário da execução do serviço prestado, conforme solicitado via ofício de solicitação emitida.
4. Distribuir os equipamentos de acordo com a listagem fornecida pelo Setor de Oxigenoterapia.
5. Responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção, conserto e substituição dos aparelhos, caso algum problema venha a ser detectado durante seu uso, em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do SOD ou pelo usuário através da central de atendimento da empresa.
6. Realizar visitas técnicas para revisão dos equipamentos a cada seis meses.
7. A contratada deverá realizar a leitura do cartão de memória mensalmente e/ou quando necessário e solicitado pelo Serviço de Oxigênio terapia, a fim de avaliar adesão do paciente a terapia, emitindo relatórios e encaminhando ao Serviço de Oxigênio terapia Domiciliar por e-mail.
8. Responsabilizar-se pela manutenção periódica preventiva dos concentradores estacionários e demais equipamentos domiciliares e seus filtros internos que deverão ser feitos anualmente pela empresa que será responsável pela organização e controle das datas correspondentes para cada equipamento.
9. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, conserto e substituição dos equipamentos.
10. Nos casos em que houver solicitação de Recall do equipamento por parte do fabricante, é de responsabilidade da contratada realizar sua substituição, por item de qualidade igual ou superior, sendo que não poderá ser retirado o equipamento danificado sem a sua substituição por equipamento equivalente em perfeito estado de funcionamento. O prazo para a realização do recall poderá ser negociado, desde que não traga prejuízos ao usuário e tampouco que exceda o limite máximo de trinta dias para a efetiva substituição.
11. A Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, sendo este o domicílio ou serviço de Saúde.
12. Cabe a contratada assumir responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos pacientes ou familiares, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



13. Nos casos de dano irreparável ou da perda do equipamento em posse do usuário, afirmamos que, conforme dispõe o artigo 565 do Novo Código Penal, é de obrigação do locatário, ao final da locação, restituir o bem no estado em que o recebeu, salvas as deteriorações naturais decorrentes de seu uso regular (Art.569, inciso iv, do CC).

14. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos. Os critérios de compatibilidade do domicílio com os equipamentos necessários e/ou disponíveis pela empresa são avaliados pela mesma sendo que em caso de negativa da instalação devem definir com o paciente/responsável as medidas de adaptação e/ou acesso ao domicílio, para o recebimento dos equipamentos.

14.1. Não competem ao Serviço de Oxigênio Terapêutica Domiciliar avaliar casos de negativa de instalação do equipamento por parte da prestadora devido a incompatibilidades no domicílio e/ou unidades de saúde.

15. Apresentar TERMO DE PREPOSTO, conforme modelo no Anexo IV, designando um Preposto para o acompanhamento dos serviços executados e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários objetivando a normalização e o bom desempenho dos serviços;

16. Obriga-se a manter em vigência todos os documentos exigidos para qualificação técnica do Edital.

17. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Contrato, assumindo todos os custos de deslocamento.

18. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais de entrega e instalação;

19. Entregar os produtos no prazo conforme estabelecido no Edital;

20. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Deverá fornecer a listagem dos locais de entrega e usuários que receberão os equipamentos auxiliares à respiração e o oxigênio.

2. Nomear o fiscal do processo que ficará responsável pelo acompanhamento técnico do certame, bem como por fornecer ao prestador de serviços informações técnicas pertinentes, desde que não comprometam o sigilo do paciente, que virem a ser necessárias para garantir continuidade e atendimento dos pacientes pertencentes ao serviço de oxigenoterapia e ventilação mecânica domiciliar e fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

3. Fiscalizar o serviço e verificar se todas as cláusulas e exigências estão sendo atendidas/cumpridas.

4. Receber e conferir as notas fiscais. Não sendo aceitas pelo Serviço de Oxigenoterapia do município e serviço de contabilidade notas de pagamentos sem assinatura dos responsáveis pelo recebimento, sendo eles usuários de domicílio ou servidores responsáveis nas unidades de saúde.

5. A Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a Contratada documentos ou informações referentes aos produtos e/ou controle de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS

A CONTRATADA assume a responsabilidade por todos os serviços executados deste Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



CLÁUSULA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações; Decreto Municipal nº 11.860/2018, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

2. O preço proposto poderá ser reajustado, após o decurso de 1 (um) ano de vigência do contrato, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 9.003/2009), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

2. Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
6. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderão ser cancelados e o contrato rescindido.
7. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.
8. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.
9. Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:
 - a) greves;
 - b) epidemias;
 - c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - d) enchentes;
 - e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
 - f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
 - g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
 - h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

§ 1º - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato. Sem embargo da aplicação cumulativa com as outras sanções previstas no tópico.

§ 2º - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO 3º - A sanção prevista no inciso II do § 3º desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

§ 4º - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 5º - A aplicação das multas não eximira a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

§ 6º - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 7º - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

§ 8º - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados e estimados.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



§ 2º - No procedimento que visa à rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

§ 4º - Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

§ 4º - Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

§ 5º - Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

§ 1º - Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

§ 2º - Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO.

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste instrumento de contrato por extrato no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º. É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, salvo as situações/questões que não forem relevantes, de exclusiva responsabilidade de execução da contratada, e desde que devidamente consentidas pelo Município, num percentual que obedeça a razoabilidade;

§ 3º. Eventual tolerância por parte do Município à inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º. Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o Município vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º. O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pela Lei de Licitações, ou no caso de alteração a maior ou a menor dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 6º. Todas e quaisquer comunicações entre as partes somente terão validade quando formalizadas e protocoladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau (SC), ___ de _____ de 2021